



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL EDITAL Nº003/2024 PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003//2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA LEI Nº13.018/2024 E O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guiricema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital para Premiação dos Pontos de Cultura do município de Guiricema. Visando o desenvolvimento da implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) e regulamentada pela [Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016](#).

Este Edital é realizado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#), que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc II foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer e valorizar Pontos de Cultura - entidades, grupos ou coletivos culturais.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#).

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na instrução normativa do MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023.

### 1. OBJETO



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Pontos de Cultura, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais) para 01 proposta.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**2.11.0.13.392.2.116.339039**

**2.11.0.13.392.2.116.339031**

2.3 Este edital poderá ser suplementado com valor e número de vagas, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, desta forma, fica autorizado neste edital o pagamento aos demais proponentes classificados se houver, além da vaga prevista, com valores advindos do rendimento do recurso em conta ou de recursos próprios.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural responsável por Ponto de Cultura do município, com atividades comprovadas, há no mínimo dois (2) anos na cidade de Inhapim. Para este edital deve-se considerar de acordo com a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), que define no artigo 4º, subitem I: Pontos de Cultura são entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios.

3.2 O agente cultural proponente pode ser:

Coletivo, Grupo, Associação ou Entidade Cultural sem fins lucrativos neste caso, representados por pessoa física.

Com residência e atuação cultural comprovada por no mínimo 2 anos no município.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, pessoas físicas que:



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou pré candidatos a qualquer cargo político.

IV - Agentes culturais que não residem no município de Guiricema.

V - servidor efetivo, comissionado ou terceirizado que esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

## 5. ETAPAS DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de duas etapas, descritas abaixo:

1ª) Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

2ª) Etapa de Avaliação e pontuação classificatória das candidaturas.

Desta forma passarão pela 2ª etapa de avaliação apenas as propostas deferidas na 1ª etapa de habilitação.

## 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Todos os documentos constantes abaixo devem ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

II - Identidade do representante;

III - CPF do representante;

IV - Comprovante de residência do representante;



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

V - Declaração de Representação assinada pelos integrantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural, como procurador que pode inscrever o grupo, apto a receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no Anexo II;

VI - Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas;

VII - Portfólio do Ponto de Cultura de acordo com o item 8.2 deste edital.

6.2 A etapa de habilitação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

6.3 Serão habilitados nesta etapa apenas os agentes culturais proponentes que entregarem devidamente os documentos solicitados acima no item 6.1.

6.4 Na fase de habilitação caberá recurso devidamente fundamentado direcionado à comissão de pareceristas. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser preenchido e entregue na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, na Praça Coronel Luiz Coutinho, S/N, Centro, Guiricema/MG, telefone para contato: (32) 3553-1177 e-mail: [cultura@guiricema.mg.gov.br](mailto:cultura@guiricema.mg.gov.br).

6.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site <https://guiricema.mg.gov.br/> no diário oficial do município.

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

I - para agentes culturais negros (pretas e pardas), para agentes culturais indígenas, de povos ou comunidades tradicionais e de áreas periféricas e para agentes culturais com deficiência ficam garantida neste edital 1 vaga.

7.2 Para concorrer a cotas raciais, a cotas de pessoas com deficiência, a cotas para indígenas, povos e comunidades tradicionais e destinadas a pontos de cultura em áreas periféricas, o coletivo, grupo, associação ou entidade cultural deverá ter em sua composição no mínimo 1 (um) representante nas condições acima, sendo este o responsável pela inscrição e preencher a auto declaração disponível no anexo IV.

7.3 Ao assinar a declaração, o agente cultural proponente assume a responsabilidade pela alegação, podendo ser penalizado de acordo com o Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que prevê no artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.3 Todos os agentes culturais proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência, podendo desta forma ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

## 8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 As candidaturas serão avaliadas e pontuadas em acordo com os critérios definidos no anexo III, que estão divididos em critérios obrigatórios e critérios de pontuação extra como garantia de implementação de ações afirmativas neste edital.

8.2 A análise e pontuação compreendem os critérios individuais da candidatura, considerando o histórico e a relevância da atuação do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural proponente no município. Os agentes culturais proponentes devem enviar materiais de quaisquer natureza tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais que configurem o portfólio do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural que comprovem a atuação no município de Guiricema.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

8.4 Para esta seleção serão considerados apenas os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser preenchido em formulário próprio e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, na Praça Coronel Luiz Coutinho, S/N, Centro, Guiricema/MG, telefone para contato: (32) 3553-1177 e-mail: [cultura@guiricema.mg.gov.br](mailto:cultura@guiricema.mg.gov.br).

8.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site <https://guiricema.mg.gov.br/> no diário oficial do município.

8.8 Os resultados dos recursos poderão alterar a ordem classificatória até a homologação do resultado final deste edital.

## 9. COMO SE INSCREVER

9.1 O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição no anexo I.



## **PREFEITURA DE GUIRICEMA**

9.2 O agente cultural proponente deverá encaminhar juntamente à inscrição, toda a documentação obrigatória de que trata o item 6 deste edital.

9.3 As inscrições devem ser entregues no período de 02 a 06 de Janeiro de 2024, no horário de 12 às 18h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, na Praça Coronel Luiz Coutinho, S/N, Centro, Guiricema/MG, telefone para contato: (32) 3553-1177 e-mail: [cultura@guiricema.mg.gov.br](mailto:cultura@guiricema.mg.gov.br).

9.4 Os formulários de inscrição, juntamente com a documentação de habilitação e portfólio deverão ser entregues encadernados e em envelopes lacrados na seguinte ordem:

1º - Ficha de inscrição preenchida, anexo I;

2º - Identidade do representante;

3º - CPF do representante;

4º - Comprovante de residência do representante;

5º - Declaração de Representação assinada pelos integrantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural, como procurador que pode inscrever o grupo, apto a receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no anexo II;

6º - Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas, anexo IV;

7º - Portfólio devidamente organizado com legendas e datas das atividades comprobatórias em ordem cronológica de ações (segundo o item 8.2 deste edital).

### **10. COMISSÃO DE PARECERISTAS**

10.1 Os membros da comissão de pareceristas serão pessoas contratadas para esta finalidade com notório conhecimento e atuação no meio cultural.

10.2 Os membros da comissão parecerista ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



## **PREFEITURA DE GUIRICEMA**

10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

### **11. DOS RECURSOS EXCEDENTES**

11.1 Caso haja algum recurso excedente de rendimentos financeiros poderão ser pagos mais prêmios de proponentes classificados, além da vaga já citada neste edital.

### **12. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o prêmio deverá ser pago por meio de transferência bancária (dados informados na inscrição) , em seguida o agente cultural proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://guiricema.mg.gov.br/>, no diário oficial. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@guiricema.mg.gov.br](mailto:cultura@guiricema.mg.gov.br) e telefone (32) 3553-1177.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Aldir Blanc [Nº 14.399/2022](#), na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial no site da prefeitura municipal <https://guiricema.mg.gov.br/>.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura Municipal de Guiricema de qualquer responsabilidade civil ou penal.



## **PREFEITURA DE GUIRICEMA**

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2025.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://guiricema.mg.gov.br/>.

Anexo I - Ficha de inscrição

Anexo II - Declaração de Representação assinada pelos integrantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural;

Anexo III - Critérios de pontuação;

Anexo IV - Declaração de cota racial; povos ou comunidades tradicionais ou pessoa com deficiência;

Anexo V - Identificação do Envelope

13.12 Os agentes culturais proponentes representantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural poderão inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital e poderão ser contemplados com no máximo 1 (um) prêmio.

13.13 O agente cultural proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

13.14 As inscrições deste edital são gratuitas.

13.15 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Guiricema, 17 de dezembro de 2024.

**Avelino Marcelino de Paula**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**





# PREFEITURA DE GUIRICEMA

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio/conta pessoa física)

Agência:

Conta:

Banco:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas



**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Sim  
 Não

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Agente cultural negro (preto e pardo)



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

Agente cultural indígena, de povos ou comunidades tradicionais e de áreas periféricas

Agente cultural com deficiência

## Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

## Você representa um:

Grupo

Coletivo

Associação

Entidade

## Dados:

Nome do grupo, coletivo, associação ou entidade:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte?

Nome completo e CPF das pessoas que o compõem:

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Qual segmento cultural seu grupo, coletivo, associação ou entidade pertence?



# **PREFEITURA DE GUIRICEMA**

**2.2 Qual o tempo de atuação do grupo, coletivo, associação ou entidade? Paralisou as atividades em algum período? Qual?**

**2.3 Descreva os principais fatos da trajetória cultural do grupo, coletivo, associação ou entidade**

**2.4 Como as ações que o grupo, coletivo, associação ou entidade desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 O grupo, coletivo, associação ou entidade possui parceria, ações ou projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, desenvolvimento social?**

**2.6 O grupo, coletivo, associação ou entidade desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## **2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos em acordo com os critérios de pontuação listados no anexo III do edital.



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ARTÍSTICO- CULTURAL

Nome do Grupo, Coletivo, Associação ou Entidade:

Nome do Representante Integrante do Grupo, Coletivo, Associação ou Entidade:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG e CPF)	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO III  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a no máximo 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A RECONHECIMENTO</b>	Comprovação das premiações e reconhecimentos recebidos ao longo da trajetória cultural do grupo, coletivo, associação ou entidade cultural por meio de troféus (foto), medalhas (foto), títulos, moção de aplausos, declaração de utilidade pública entre outros.	1 ponto por comprovação, sendo no máximo 10 pontos
<b>B TEMPO DE ATUAÇÃO</b>	Comprovações de tempo por ano de atuação do grupo, coletivo, associação ou entidade cultural no município de Guiricema, por meio de declarações de instituições públicas ou privadas, notícias de jornal, revista e publicações (redes sociais, sites, etc.) com datas e informações que identifiquem as atividades, mínimo dois anos de atuação no município.	1 ponto de tempo de atuação por ano, máximo 10 pontos
<b>C CAPACIDADE TÉCNICA</b>	Comprovações de Formação/Capacitação do grupo, coletivo, associação ou entidade cultural ou do representante na área pretendida por meio de diplomas, certificados, histórico escolar e/ou declaração de instituições de ensino.	Graduação na área de atuação do grupo, Cursos técnicos e livres, palestras, entre outros, máximo 10 pontos.



# PREFEITURA DE GUIRICEMA

<b>D</b> <b>PARTICIPAÇÃO EM</b> <b>EVENTOS</b>	Comprovações de participação em eventos em Guiricema e região por meio de fotos, cartazes, folders e ou publicações (redes sociais, sites, etc.)	1 ponto por evento, sendo no máximo 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

**ATENÇÃO.** Todo o material para comprovação das ações deverá ser organizado de acordo com os critérios. Sendo devidamente identificados com os títulos presentes neste anexo.

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>D</b> <b>INTEGRAÇÃO E</b> <b>PARCERIAS</b>	Comprovações de integração e parcerias do grupo, coletivo, associação ou entidade cultural com outras esferas do conhecimento. Ex.: integração ou parceria com educação, saúde, social etc. Comprovação por meio de fotos, cartazes, folders e ou publicações (redes sociais, sites, etc.)	1 ponto por comprovação, máximo 5
<b>E</b> <b>COMUNIDADES</b> <b>ESPECÍFICAS</b>	Comprovações de projetos desenvolvidos para populações específicas, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIA+ ou comunidades tradicionais e periféricas). Comprovação por meio de fotos, cartazes, folders e ou publicações (redes sociais, sites, etc.)	1 ponto por comprovação, máximo 10



## PREFEITURA DE GUIRICEMA

<p><b>F</b></p> <p><b>VALORIZAÇÃO CULTURAL</b></p>	<p>Comprovações do grupo, coletivo, associação ou entidade cultural com atuação em temáticas relacionadas a identidade cultural e valorização do município. Comprovação por meio de fotos, cartazes, folders e ou publicações (redes sociais, sites, etc.)</p>	<p>1 ponto por comprovação, máximo 5</p>
<p><b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b></p>		<p>20 PONTOS</p>

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados sorteios.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





# PREFEITURA DE GUIRICEMA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA CONCORRER A COTAS

Marque aqui a qual cota deseja concorrer:

( ) Agente cultural negro - preto ou pardo

( ) Agentes culturais indígenas, de povos ou comunidades tradicionais e de áreas periféricas

( ) Agentes culturais com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital 004/2024( Premiação para  
Pontos de Cultura) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar a condição  
marcada no item). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou  
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar  
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA DE  
GUERICEMA**

**ANEXO V  
IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE**

<b>NOME E N° DO EDITAL</b>	Edital 003/2024 - Premiação para Ponto de Cultura
<b>NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE</b>	
<b>NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE CULTURAL PROPONENTE</b>	